



**DECRETO Nº 8.096, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**INSTITUI E APROVA O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIGAÇÃO DE TRANSMISSÃO VERTICAL DE SÍFILIS/HIV/HEPATITES B E C DO MUNICÍPIO DE ITURAMA MG DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2690, DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pelo acompanhamento e investigação das notificações dos casos de sífilis em gestantes e sífilis congênita;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de novas intervenções no combate à Sífilis/HIV/Hepatites B e C;

**CONSIDERANDO** o disposto na Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2690 de 20 de março de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical de Sífilis/HIV e Hepatites B e C do Município de Iturama/MG, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, órgão técnico-científico, interinstitucional, multiprofissional, de caráter confidencial, de natureza educativa, consultiva e normativa, com os seguintes membros:

<b>Área Técnica da Saúde da Mulher</b>
Nattiany Tomaz de Queiroz - Titular
Cintia Maria Ferreira e Feijó - Suplente

<b>Área Técnica da Saúde da Criança</b>
Renata Silva Freitas - Titular
Edineia Ferreira Marques - Suplente



<b>Área Técnica da Atenção Primária à Saúde</b>
Nei Alves Barbosa Junior - Titular
Neila Soares Barbosa Silveira - Suplente
<b>Área Técnica da Vigilância Epidemiológica</b>
Alaide Alves de Souza Ramos - Titular
Robson Alves Nunes Barbosa - Suplente
<b>Área Técnica IST/AIDS Hepatites Virais</b>
Alana Arantes Santos Gonçalves - Titular
Kellen Cristina Silva Oliveira - Suplente
<b>Área Técnica da Vigilância Sanitária</b>
Iris Aparecida Silva Braz - Titular
Neucleides Maria dos Santos Diniz - Suplente
<b>Representação dos Hospitais Locais e profissionais da área de obstetrícia e de pediatria, médico e enfermeiro, da área de abrangência da Municipal</b>
Aline Oliveira Queiroz – Titular
Paola Patrícia Freitas Garcia - Suplente
Jane Cristina Rocha - Titular
Elizabetha Maria Kaiser - Titular
Juliana dos Santos Soares - Titular

**Art. 2º** Fica aprovado na forma do anexo deste Decreto, o Regimento Interno do Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical de Sífilis/HIV e Hepatites B e C do Município de Iturama/MG.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 15 de dezembro de 2021.

**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em  
15/12/2021

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo.



## **ANEXO I DO DECRETO Nº 8.096**

# **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIGAÇÃO DE TRANSMISSÃO VERTICAL DE SÍFILIS/HIV/HEPATITES B E C DO MUNICÍPIO DE ITURAMA MG DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2690, DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

## **CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

**Art. 1º** O Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical de Sífilis/HIV e Hepatites B e C, de caráter interinstitucional, multiprofissional, técnico-científico de natureza consultiva, normativa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Minas Gerais – SMS MG, em consonância com o disposto nos Termos do Protocolo de Diretrizes para Construção de Comitês de Investigação de Transmissão Vertical do Ministério da Saúde (2014), visa analisar eventos relacionados a agravos evitáveis e apontar medidas de intervenção para sua redução na região de abrangência.

## **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 2º** O Comitê Regional de Investigação de Transmissão Vertical de Sífilis/HIV/Hepatites B e C terão as seguintes competências:

**I** - elaborar e aprovar o Regimento Interno que orienta as ações do Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical de Sífilis/HIV/Hepatites B e C;

**II** - assessorar as unidades na discussão sobre os agravos relacionados à transmissão vertical da Sífilis/HIV/Hepatites B e C;

**III** – auxiliar na investigação dos casos de transmissão vertical do HIV/AIDS, Sífilis e Hepatites B e C no âmbito municipal, subsidiando intervenções, visando à eliminação destes agravos como problema de saúde pública;



**IV** - propor medidas para redução dos casos de transmissão vertical do HIV/AIDS, Sífilis e Hepatites B e C no âmbito municipal, visando à melhoria da qualidade da vigilância, assistência e gestão;

**V** - colaborar para a qualificação dos registros de casos de transmissão vertical das infecções sexualmente transmissíveis nos Sistemas de Informação sobre Notificação – SINAN, Nascidos Vivos – SINASC e Mortalidade – SIM;

**VI** - estabelecer uma rede municipal de análise dos casos de transmissão vertical citado no Art. 4º da Deliberação CIB-SUS/MG Nº2690, de 20 de março de 2018, com apoio aos municípios;

**VII** - realizar monitoramento permanente dos casos de transmissão vertical das doenças sexualmente transmissíveis notificados no município, enfocando os múltiplos aspectos de seus determinantes;

**VIII** - construir relatórios que possam constituir subsídios para aperfeiçoamento das políticas de redução da transmissão vertical de doenças sexualmente transmissíveis;

**IX** - propor medidas e recomendações, após as análises das investigações dos casos de transmissão vertical de doenças sexualmente transmissíveis, para secretários e gestores de saúde do município;

**X** - acompanhar as ações da Superintendência Regional de Saúde nos processos de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas com os programas de assistência à saúde de crianças menores de cinco anos para HIV e crianças menores de dois anos para Hepatite B, Hepatite C e Sífilis;

**XI** - mobilizar os diversos setores da sociedade envolvidos com a prevenção da transmissão vertical de doenças sexualmente transmissíveis;

**XII** - garantir orientação de processos e protocolos para tratamento oportuno e adequado e propor medidas de prevenção desses agravos como evento de saúde pública;



**XIII** - articular com os demais Comitês de Saúde e áreas técnicas que possuam interface comum, quando necessário;

**XIV** - divulgar aos órgãos competentes os resultados dos trabalhos desenvolvidos propondo-lhes sugestões quando necessário.

**Parágrafo único.** É facultado ao Comitê Municipal propor a realização de seminários ou encontros sobre temas relacionados à transmissão dos agravos.

### **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** O Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical de Sífilis/HIV/Hepatites B e C será composto por titulares e suplentes. O Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical de Sífilis/HIV e Hepatites B e C, deverá, preferencialmente, ser representados por 1 (um) titular e respectivo suplente das seguintes áreas:

**I** - área técnica da saúde da mulher;

**II** - área técnica da saúde da criança;

**III** - área técnica da Atenção Primária à Saúde;

**IV** - área técnica da Vigilância Epidemiológica;

**V** - área técnica IST /AIDS Hepatites Virais;

**VI** - área técnica da Vigilância Sanitária;

**VII** - representação dos Hospitais Locais (públicos e privados), e profissionais da área de obstetrícia e de pediatria, médico e enfermeiro, da área de abrangência da Municipal;

**Art. 4º** Poderão ser convidados aqueles que o Comitê Estadual julgar necessários para o desenvolvimento e colaboração dos trabalhos.



**Parágrafo único.** Os convidados terão direito à voz, mas não ao voto.

**Art. 5º** Os representantes do Comitê Regional terão mandato de 02 (dois) anos, com a possibilidade de recondução por mais 02 (dois) anos.

**Art. 6º** As vagas de representantes do Comitê Regional deverão ser preenchidas por meio da indicação de cada área técnica e ocorrerá a cada 2 (dois) anos.

#### **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 7º** As reuniões do Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical da Sífilis/HIV e hepatites B e C ocorrerão semestrais ou conforme demanda de notificações, sendo as informações registradas em ata.

**Art. 8º** As reuniões obedecerão ao seguinte procedimento:

**I** - Informes ou avisos considerados relevantes para o interesse geral do Comitê de Investigação de Transmissão Vertical da Sífilis/HIV/Hepatites B e C;

**II** - Leitura da memória da reunião anterior visando ao acompanhamento e à avaliação dos encaminhamentos eventualmente existentes;

**III** - Discussão dos casos para investigação dos agravos de Sífilis/HIV e Hepatites B e C, incluindo os encaminhamentos correspondentes;

**IV** - Preparação de proposta dos casos para discussão e investigação para a próxima reunião ordinária;

**V** – Elaboração de um relatório anual da situação da Transmissão Vertical das ISTs no município.



## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º.** A participação nas reuniões do Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical da Sífilis/HIV e Hepatites B e C não serão remuneradas sob nenhuma espécie, sendo considerado trabalho de relevância pública.

**Art. 10.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão submetidos à apreciação do Comitê Estadual.

**Art. 11.** Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Comitê Municipal por maioria simples em reunião ordinária pautada para este fim.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*